



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 26, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Os setores da Administração da Câmara Municipal de Votuporanga observarão, no Encerramento do Exercício de 2024, o disposto neste Ato.

Art. 2º Fica limitada a 13 de dezembro de 2024 a data de aquisições de material e serviços com os pedidos de empenhamento e liquidação para a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até dia 20 de dezembro de 2024:

I – pessoal e encargos sociais;

II – fornecimento de água e utilização de esgoto, fornecimento de energia elétrica, serviços de telefonia fixa e de telefonia celular;

IV – rescisão pela exoneração ou demissão de estatutários e ou comissionados;

V – pensão alimentícia;

VI – despesas de prestação de serviços com cessão de mão de obra, sujeitas a recolhimento de INSS em folha de pagamento.

VII – demais serviços e contratos em andamento de natureza contínua ou excepcionais.

§ 2º Os empenhos estimativos com saldos não liquidados serão automaticamente cancelados até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica limitada a 13 de dezembro de 2024 a data de prestação de contas de adiantamentos de viagem, diárias e ajudas de custo.

Parágrafo único. Excepcionalmente as despesas miúdas e de pronto pagamento deverão ter a prestação de contas até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º A devolução parcial ou final dos duodécimos deverá ser feita entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2024, deixando reservado em caixa um montante suficiente para os pagamentos de despesas extraordinárias, bem como empenhos liquidados e não liquidados ainda não pagos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão apreciadas pela Secretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade, Secretaria de Recursos Humanos, Secretaria de Compras Material e Patrimônio e autorizadas pela presidência.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de novembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de novembro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

